

#### EDITAL Nº 01/2017-COATHE/UFES

#### ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO MÚSICA/UFES 2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão de Organização e Aplicação do Teste de Habilidade Específica (COATHE), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de bacharelado e licenciatura em Música no ano letivo de 2017, a ser realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 45/2016 – CEPE e na Resolução nº 35/2012-CEPE. O Processo Seletivo Música UFES 2017 (PS-MÚSICA/UFES 2017) destina-se aos candidatos que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente.

### 1. INSCRIÇÕES

- 1.1. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo Música UFES 2017 os candidatos que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016.
- 1.2. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente pela Internet, no período de 27 de março a 17 de abril de 2017 e o candidato deverá:
- a. Acessar o endereço eletrônico www.ccv.ufes.br e preencher o Requerimento de Inscrição até as 23h59min do dia 17 de abril de 2017;
- **b.** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o dia **18 de abril de 2017**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida**, conforme item 1.7 do presente edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto.
- c. Imprimir o Comprovante de Requerimento de Inscrição;
- 1.3. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação e pagamentos após o dia 18 de abril de 2017 não serão considerados e a inscrição não será efetivada.
- 1.4. O candidato deverá preencher corretamente o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e seu número de inscrição do ENEM 2016 no Requerimento de Inscrição, o que autorizará a COATHE a utilizar as notas obtidas no ENEM para classificação na 1ª Etapa do PS-MÚSICA/UFES 2017. O preenchimento incorreto do número do CPF tornará a inscrição sem efeito.
- 1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um curso e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas. As vagas reservadas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil, conforme item 3.2.4 deste Edital.
- **1.5.1.** No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2017 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste Edital.
- **1.6.** O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar em sua inscrição:
- a) se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- b) se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (PPI).
- **1.6.1.** O candidato optante pelo item 1.6 letra "a", e que for selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2017 deverá apresentar documentação que comprove renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, conforme item 7 deste Edital.

# 1.7. DA ISENÇÃO DA TAXA

- 1.7.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição do PS-MÚSICA/UFES 2017 o candidato que comprovar:
- a) Ter concluído curso de Ensino Médio ou equivalente;
- b) Ter renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- c) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- 1.7.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição do PS-MÚSICA/UFES 2017 o candidato deverá:
- a) Acessar o endereço eletrônico www.ccv.ufes.br no período de 27 a 31 de março de 2017, na opção Isenção de Taxa;
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir os seguintes documentos:
  - 1) Comprovante de Requerimento de Inscrição;
  - 2) Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição;
  - 3) Declaração de Renda Familiar *per Capita* Igual ou Inferior a um Salário Mínimo e Meio.
- c) Postar os documentos listados abaixo, até a **data limite de 03 de abril de 2017**, na modalidade de carta registrada ou Sedex para a Universidade Federal do Espírito Santo, Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), Av. Fernando Ferrari, 514 Goiabeiras –Vitória ES CEP: 29075-910.
  - 1) Solicitação de isenção de taxa de inscrição devidamente preenchida e assinada (conforme item b anterior);
  - 2) Declaração de Renda Familiar per Capita Igual ou Inferior a um Salário Mínimo e Meio, devidamente preenchida e assinada. No caso de candidato menor de dezoito anos, a declaração deverá também ser assinada pelo seu responsável (conforme item b anterior);



- 3) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 4) No caso de bolsista integral de escola privada, declaração expedida pela escola confirmando que o candidato foi bolsista integral durante todo o período em que cursou o ensino Médio, contendo assinatura, com firma reconhecida, e carimbo do responsável pela informação (original);
- **1.7.3.** Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem, numerado e datado, conservando-o para eventuais comprovações de postagem. A COATHE analisará somente as solicitações de isenção postadas até a data de 03 de abril de 2017.
- 1.7.4. O preenchimento correto da solicitação de isenção de taxa de inscrição e da declaração de renda familiar, bem como a documentação descrita nos itens 3 e 4 da alínea "c", item 1.7.2, são de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese, será admitida a complementação de documentação após o prazo previsto para a postagem.
- 1.7.5. Os documentos e/ou fotocópias anexados à solicitação de isenção serão retidos para fins de comprovação.
- 1.7.6. Será analisada apenas uma solicitação de isenção por candidato. No caso de duas ou mais solicitações enviadas pelo mesmo candidato, somente a de data de postagem mais recente será considerada.
- 1.7.7. Terá sua solicitação indeferida o candidato que:
- a) Postar a documentação fora do prazo determinado;
- b) Deixar de enviar, com as devidas assinaturas, os documentos exigidos na alínea "c" do item 1.7.2 deste edital;
- c) Não possua renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- d) Não tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- **1.7.8.** A COATHE se reserva o direito de verificar a qualquer momento durante o processo seletivo, a veracidade das declarações prestadas pelos candidatos ao solicitar isenção de taxa, e poderá solicitar documentação adicional para comprovação da condição declarada de renda familiar.
- 1.7.9. O resultado das solicitações de isenção será divulgado no endereco www.ccv.ufes.br na data prevista de 11 de abril de 2017.
- 1.7.10. O candidato que tiver a sua solicitação **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 18 de abril de 2017**, **obrigatoriamente**. O não pagamento até essa data implicará a não efetivação da inscrição.
- 1.7.11. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado do processo de isenção de taxa, para verificar sua situação com relação à isenção ou não da taxa de inscrição no PS-MÚSICA/UFES 2017, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, caso necessário, para efetivar sua inscrição.
- 1.8. O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura, a fim de permitir fácil identificação. Serão aceitos os seguintes documentos: Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.
- **1.9.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A COATHE não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.
- 1.10. O candidato com necessidades especiais que precisar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá preencher o campo Necessidades Especiais no Requerimento de Inscrição e encaminhar para a Universidade Federal do Espírito Santo, Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), Av. Fernando Ferrari, 514 Goiabeiras –Vitória ES CEP: 29075-910, um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o atendimento requerido, até o dia 20 de abril de 2017, a fim de viabilizar as condições necessárias à realização das provas, dentro das possibilidades da UFES.
- 1.11. Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas Resoluções nº 45/2016 e 35/2012 do CEPE/UFES, na Portaria Normativa nº 18 e Decreto nº 7.824 de 11/10/2012-MEC, nos editais publicados pela COATHE, nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo Música UFES 2017, inclusive as informações contidas no endereço eletrônico www.ccv.ufes.br.
- 1.12. Após o processamento das inscrições, a COATHE divulgará na data prevista de 20 de abril de 2017 a relação provisória dos candidatos regularmente inscritos. Caberá ao requerente que não constar dessa relação procurar a COATHE no período de 20 a 28 de abril de 2017 para informações sobre a condição de sua inscrição.
- 1.13. Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas opções de curso, de modalidade, ou de grupo de vagas da reserva após o pagamento do boleto bancário da inscrição.
- **1.14.** Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa será considerada a última inscrição enviada.
- **1.15.** O candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** a partir da data prevista de **12 de maio de 2017** e imprimir seu cartão de inscrição.

### 2. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Música UFES 2017 será realizado em duas etapas. A 1ª Etapa consistirá na classificação dos candidatos regularmente inscritos a partir da pontuação obtida **nas Provas do ENEM 2016** e servirá, exclusivamente, para selecionar os candidatos que participarão da 2ª Etapa. A 2ª Etapa será constituída de Teste de Habilidade Específica, com 10 (dez) minutos de duração para cada candidato, consistindo de 3 (três) questões, e envolverá dois momentos de avaliação:

a) performance instrumental e/ou vocal de repertório de livre escolha, acompanhada ou solo, de uma peça, com até 6 (seis) minutos de duração (questão 1). Será disponibilizado um teclado digital - qualquer outro tipo de instrumento deverá ser trazido pelo próprio candidato. Será permitida a EDITAL Nº 01/2017-COATHE/UFES – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PS-MÚSICA/UFES 2017 2



participação de um instrumentista acompanhador, quando pertinente, que terá acesso ao prédio onde se realiza a prova apenas no momento da performance do candidato.

b) execução de leitura rítmica à primeira vista (questão 2) e execução de solfejo à primeira vista (questão 3), selecionados a partir do repertório sugerido na bibliografia. Este momento de avaliação consistirá de 2 (dois) minutos de preparação e 2 (dois) minutos de execução.

#### 2.1. DATA E HORÀRIO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÌFICA

O candidato deverá se apresentar no local de prova com 1 (uma) hora de antecedência. Ao se apresentar, receberá uma senha que determinará a ordem de chamada para o teste de habilidade específica. Recebida a senha, o candidato será encaminhado à sala de espera no interior do prédio a fim de aguardar a chamada para realização da prova. Não será permitido o acesso de candidatos ao local de prova após o horário previsto para o início da prova.

| DATA       | HORÁRIO    | CURSO               |
|------------|------------|---------------------|
| 21/05/2017 | 08h às 12h | MÚSICA BACHARELADO  |
| 21/05/2017 | 14h às 18h | MÚSICA LICENCIATURA |

- 2.2. A 2ª Etapa será realizada no Campus da UFES em Goiabeiras/Vitória, no Estado do ES, em local a ser divulgado no Edital de Local de Prova, previsto para o dia 12 de maio de 2017.
- **2.3.** A avaliação será feita por bancas compostas por dois examinadores, que atribuirão individualmente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o desempenho em cada questão, conforme item 2. A pontuação final do candidato será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas nas questões ( $Q_1$ ,  $Q_2$  e  $Q_3$ ) do Teste de Habilidade Específica, como abaixo:

$$PF = \frac{2Q_1 + Q_2 + Q_3}{4}$$

Nas notas atribuídas, admitir-se-á, em qualquer caso, uma subdivisão decimal múltipla de 0,1 (um décimo), obtida por truncamento do seu cálculo.

- **2.4.** As provas serão registradas em formato audiovisual. Os arquivos gerados deverão ser armazenados segundo o regramento para a guarda de documentos estabelecido pelo SERPROG/UFES. O registro deverá ser feito por um fiscal de prova que acompanhará cada banca.
- **2.5.** Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado na inscrição, e coleta da assinatura.
- 2.6. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.
- 2.7. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas da 2ª Etapa, poderão ser submetidas por escrito à COATHE, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado e entregue até as 18h do dia seguinte à realização da prova.
- 2.8. A UFES reserva-se o direito de alterar a data de realização das provas previstas no item 2.1 deste Edital, bem como de cancelar o concurso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

## 3. CURSOS E VAGAS

- **3.1.** As **60 (sessenta) vagas** a serem preenchidas pelo Processo Seletivo Música UFES para o ano letivo de 2017 estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Serão reservadas por curso 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:
- a) Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos ou;
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- **3.2.1.** Das vagas de que trata o item 3.2., 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.
- **3.2.2.** Após aplicação do item 3.2.1, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.



- 3.2.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais resultar em números decimais, será adotado o numero inteiro imediatamente superior.
- **3.2.4.** Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
- **3.2.5.** Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste Edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O total de pontos da 1ª Etapa (Penem) será a pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2016.
- **4.2.** Para cada um dos cursos oferecidos, serão convocados para a 2ª Etapa do PS-Música/UFES, respeitando-se as exclusões eventualmente ocorridas, os 60 candidatos mais bem colocados, classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na 1ª Etapa (**P**<sub>ENEM</sub>).
- **4.2.1.** Os candidatos empatados na última colocação de seus respectivos grupos de vagas dos cursos serão habilitados para a 2ª Etapa, mesmo se os limites estabelecidos no item 4.2 forem excedidos.
- **4.3.** A pontuação final da 2ª Etapa **(PF)** será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas nas questões do Teste de Habilidade Específica, conforme item 2.3.
- **4.4.** Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final da 2ª Etapa **(PF),** respeitando-se o disposto no item 5 deste Edital, em cada grupo de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se o disposto no art. 7º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

### 5. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que:

- a) Exceder o limite para a participação na 2ª Etapa, conforme o estabelecido no item 4.2;
- b) Não comparecer ao Teste de Habilidade Específica da 2ª Etapa;
- c) Usar de qualquer meio fraudulento;
- d) Tiver sua avaliação socioeconômica indeferida ou não comprovar a condição de escolaridade que indicou no formulário de inscrição para concorrer à reserva de vagas, conforme descrito nos itens 7 e 1.5.1 deste Edital;
- e) Não assinar a folha de frequência dos candidatos em cada dia de prova.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Visando o preenchimento das vagas em cada curso, serão considerados selecionados os candidatos mais bem classificados, respeitando-se o limite de vagas oferecidas para cada modalidade e subgrupo de vagas.

- 6.1. No caso de empate, quando ocorrer, será adotado como critério de desempate a pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2016.
- **6.2.** Persistindo o empate, após aplicação do disposto no item 6.1 deste Edital, o desempate se fará pela data de nascimento do candidato, sendo mais bem classificado aquele com maior idade.
- 6.3. Havendo sobra de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.
- **6.4.** No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

### 7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

- **7.1.** O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for selecionado, deverá comprovar a percepção de renda correspondente à opção indicada, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.
- **7.2.** A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 7.1 será realizada **imediatamente** após a divulgação da lista de selecionados na 2ª etapa, em local e prazos que serão estabelecidos em edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), no endereço eletrônico **www.proaeci.ufes.br**, por ocasião da divulgação da lista de selecionados.
- **7.3.** O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato selecionado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo II deste edital.
- **7.4.** O candidato selecionado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será **eliminado** do PS-MÚSICA/UFES 2017 e o candidato suplente do mesmo grupo de vagas será convocado, respeitada a ordem de classificação.

### 8. DA MATRÍCULA



- **8.1.** A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFES), órgão competente responsável pela matrícula, publicará na data prevista de **02 de junho de 2017**, por meio da imprensa local, o edital de cadastramento e matrícula.
- **8.2.** No ato do cadastramento e da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:
- I. fotocópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente;
- II. fotografia 3x4 cm, recente;
- III. fotocópia do documento de identificação, conforme o item 1.8 deste Edital;
- IV. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- V. fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- VI. fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.2.1. O candidato selecionado deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nos incisos III a VI do item 8.2, para conferência.
- **8.2.2.** O candidato optante pelo reserva de vagas, selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2017, deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 8.2, os seguintes documentos:
- a) declaração de que não cursou, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, contida no item 3.2.4:
- b) autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, quando for o caso.
- **8.2.3.** A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.2 e no 8.2.2, quando for o caso, tornará sem efeito o cadastramento e matrícula do candidato no curso para o qual foi selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2017.
- 8.3. A convocação de suplentes será realizada por meio de Edital Interno a ser divulgado no endereço eletrônico www.prograd.ufes.br.
- **8.4.** O candidato selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2017 que já se encontrar com vínculo acadêmico em um dos cursos de graduação desta Universidade deverá solicitar, por escrito, à PROGRAD/UFES o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no curso para o qual ingressou pelo presente Processo Seletivo.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.
- 9.2. A COATHE divulgará o resultado do Processo Seletivo Música 2017 na data prevista de 02 de junho de 2017, no endereço www.ccv.ufes.br.
- 9.3. O Processo Seletivo Música UFES 2017 só será válido para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2017.
- **9.4.** Os documentos relativos ao Processo Seletivo Música UFES 2017 serão guardados pela COATHE por um período de doze meses após a divulgação da lista de selecionados. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade e de renda familiar serão guardados por cinco anos após a divulgação do resultado final de classificação na PROGRAD e PROAECI, respectivamente.
- **9.5.** A COATHE divulgará avisos complementares sobre o Processo Seletivo Música UFES 2017, quando necessário, solicitando atenção especial ao Edital de Locais de Provas, a ser publicado **na data prevista de 12 de maio de 2017**, ressalvando-se a UFES o direito de alteração por fato superveniente declarado pela Administração.
- **9.6.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.7. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela COATHE e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória, 27 de março de 2017.

PROF. MÁRIO CLAUDIO SIMÕES
PRESIDENTE COATHE/UFES



# **ANEXO I CURSOS E VAGAS OFERECIDOS**

| CURSO  | BACHARELADO<br>OU<br>LICENCIATURA | TURNO    | AUTORIZAÇÃO OU<br>RECONHECIMENTO | TOTAL<br>DE<br>VAGAS | SEMESTRE<br>DE<br>INGRESSO<br>2017 | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS      |                                   |   |                    |   |
|--------|-----------------------------------|----------|----------------------------------|----------------------|------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
|        |                                   |          |                                  |                      |                                    | NÃO<br>OPTANTES             | OPTANTES PELA RESERVA<br>DE VAGAS |   |                    |   |
|        |                                   |          |                                  |                      |                                    | PELA<br>RESERVA DE<br>VAGAS | RENDA <=<br>1,5SM/P               |   | RENDA ><br>1,5SM/P |   |
|        |                                   |          |                                  |                      |                                    |                             | PPI                               | 0 | PPI                | 0 |
| MÚSICA | Licenciatura                      | Integral | Resolução nº 25/99               | 30                   | 2⁰                                 | 15                          | 5                                 | 3 | 5                  | 2 |
| MÚSICA | Bacharelado                       | Noturno  | Resolução nº 26/09               | 30                   | 2º                                 | 15                          | 5                                 | 3 | 5                  | 2 |

# LEGENDA:

SM/P ... Salário mínimo per capita
<= ..... Menor ou igual
> ...... Maior
PPI ..... Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas
O ..... Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

EDITAL Nº 01/2017-COATHE/UFES - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PS-MÚSICA/UFES 2017



#### ANEXO II

# 1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.

- 1.1 Os candidatos classificados no PS Música/Ufes 2017 optantes pela Reserva de Vagas, conforme item 7 do presente Edital deverão seguir os procedimentos abaixo:
- 1.1.1 Ler obrigatoriamente o presente Anexo antes de preencher a pré-matrícula online, a ser disponibilizada no sítio eletrônico www.prograd.ufes.br. Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.
- 1.1.2 Imprimir todas as páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula online, assinar e entregar junto com as <u>cópias simples e legíveis</u> dos documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo) em um único envelope, no local indicado no item 4.1 do presente Anexo.
- **1.1.3** Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s) reconhecidas em cartório, salvo aquelas que forem assinadas na presença de servidor público federal, conforme o Decreto 6932/2009.
- 1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 7 deste edital, considera-se:
- I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo:
- IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.
- 1.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- 1.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, prólabore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:
- I. Os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



#### 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

### 2.2. Documentação do candidato classificado:

- I. Cópia do comprovante de envio da pré-matrícula online (todas as páginas geradas após o preenchimento);
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Comprovante de residência referente ao mês de fevereiro de 2017;
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- V. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Música/Ufes 2017, isto é, dos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).
- VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

### 2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

- I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Música/Ufes 2017, isto é, dos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- V. Cópia da Certidão de Casamento;
- VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;
- VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;
- VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;
- IX. Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;
- X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site www.proaeci.ufes.br para comprovar tal situação);
- XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;
- XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.
- 2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:
- 2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou "bolsistas".
- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Música/Ufes 2017, isto é, dos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;
- IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Música/Ufes 2017, isto é, dos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017.



# 2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso:
- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.proaeci.ufes.br;
- VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2016; a última nota fiscal emitida em 2015 e a primeira nota fiscal de 2017, ainda que em branco;

#### 2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### 2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.proaeci.ufes.br;

### 2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS Música/Ufes 2017, isto é, dos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017.

# 2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

- I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.proaeci.ufes.br;
- II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PS Música/Ufes 2017, isto é, nos meses de dezembro de 2016, janeiro e fevereiro de 2017, apresentar comprovantes.
- **2.5.** Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, **fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento** produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

# 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **3.1** A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento da pré matrícula online devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como eliminação do PS Música/Ufes 2017.
- 3.2 No ato da inscrição no PS Música/Ufes 2017, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.
- **3.3** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.



- 3.4 O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- 3.5 Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar esclarecimento. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.
- 3.6 Durante a avaliação socioeconômica a equipe técnica poderá convocar o(a) candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudante.
- 3.7 Terá seu pedido indeferido, o(a) estudante que não atender aos critérios para cadastro e recadastro constantes no presente edital, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.
- 3.8 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pró-Reitor ou por pessoa designada.
- 3.9 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.

### 4. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- **4.1** O recebimento da documentação para avaliação socioeconômica será feita pela equipe do Departamento de Assistência Estudantil da Proaeci, no segundo piso do Centro de Vivência.
- 4.2 <u>O candidato deverá aquardar no mesmo local o resultado da avaliação socioeconômica e a ele será entreque a Declaração de Deferimento, caso sua avaliação seja deferida.</u>
- **4.3** A lista de deferidos e indeferidos será disponibilizada no sítio www.proaeci.ufes.br após o término do processo de avaliação socioeconômica dos candidatos.

#### 5. DO PRAZO DO RECURSO

- **5.1** O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após receber o resultado da análise socioeconômica. Para tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio www.proaeci.ufes.br, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.
- 5.2 Os recursos serão avaliados por Comissão nomeada pelo Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado.
- **5.3** A Comissão responsável pela análise socioeconômica não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.